



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

### Lei Municipal nº. 1.266, de 11 de agosto de 2011.

**Autoriza a abertura do Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências.**

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal para o exercício de 2011 no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	05	Secretária Municipal de Obras	
Subunidade	01	Secretaria Municipal de Obras	
Função	20	Agricultura	
Subfunção	601	Promoção da Produção Vegetal	
Programa	2005	Programa de Desenvolvimento do Meio Rural	
Projeto/atividade	0.026	Subvenção ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais	
Elemento/valor	335041	Contribuições	6.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo se destina a recepcionar recursos destinados a viabilizar o repasse de contribuições ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Art. 2º De acordo com artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4320/64, constituem recursos para ocorrer com as despesas ao artigo 1º desta Lei, a anulação da dotação orçamentária 02.06.01.12.0361.1202.2078-44905202, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar o Plano Plurianual de Investimentos – PPA vigente, para que possa recepcionar o crédito adicional especial objeto desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 11 de agosto de 2011.

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
Prefeito Municipal